

NORMA DE INTERPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DE RECURSOS DOS XII JOGOS FENACEF

VERSÃO 1 REVISÃO 0 - 01/02/2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS

Art. 1º. O presente documento tem por objetivo estabelecer o rito e as condições aplicáveis à interposição e ao processamento de recursos dos **XII Jogos FENACEF**.

Parágrafo único. Em caso de conflito com os demais regulamentos, prevalecerão as regras aqui dispostas.

Art. 2º. Entender-se-á por:

- a) **Recurso**: requerimento, em meio físico, redigido por delegação participante dos XII Jogos FENACEF, assinado pelo Chefe da Delegação, por meio do qual se demanda reforma de decisões, resultados ou outras questões pertinentes.
- b) **Delegação impetrante ou requerente**: a delegação autora e responsável pela apresentação do recurso.
- c) **Envolvido ou requerido**: delegação ou outrem que possam ser afetados de alguma forma pelo resultado do julgamento do recurso interposto.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

- **Art. 3º.** Para que o recurso seja conhecido e processado, deverão estar presentes na peça recursal, sob pena de rejeição pela Comissão Disciplinar Esportiva:
 - Identificação da delegação impetrante;
 - II. Assinatura do Chefe de Delegação da associação envolvida;
 - III. Legitimidade de interesse: apenas delegações com interesse próprio na decisão podem impetrar recurso;
 - IV. Data do recurso correspondente ao dia de sua apresentação;
 - V. Pedido para ser avaliado pela Comissão Disciplinar.
- §1º Os recursos deverão seguir o modelo constante no Anexo I da presente norma.
- \$2º A Secretaria do evento poderá orientar as delegações interessadas a respeito das correções necessárias para que os recursos sejam recebidos e analisados pela Comissão Disciplinar Esportiva.



CAPÍTULO III DAS INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

- **Art. 4º.** Todas as comunicações oficiais da Comissão Disciplinar Esportiva serão formalizadas e enviadas por e-mail para os endereços eletrônicos dos chefes das delegações impetrantes e envolvidas (conforme o caso) cadastrados no sistema de inscrições do evento, com cópia para a Comissão dos Jogos.
- \$1º Opcionalmente, cada delegação poderá, no prazo determinado pelo inc. V do art. 8º do Regulamento Geral dos XII Jogos FENACEF, informar **endereços de e-mail adicionais** para as comunicações a serem realizadas, conforme modelo constante no Anexo II da presente norma.
- §2º A solicitação de registro de e-mails adicionais deverá ser encaminhada para comissaodisciplinar@esafi.com.br.
- **Art. 5º**. A partir do momento do envio das comunicações para os e-mails do chefe da delegação e demais endereços informados pela delegação, considerar-se-ão as respectivas delegações intimadas e cientes das decisões, surtindo seus efeitos imediatamente.

Parágrafo único. É dever de cada delegação registrar o endereço de e-mail comissaodisciplinar@esafi.com.br em sua lista de remetentes seguros, bem como verificar, sempre, suas caixas de *spam* e lixo eletrônico, sendo somente ela a responsável pelo correto funcionamento de seus serviços de e-mail.

Art. 5º. Adicionalmente, **poderá** a Comissão Disciplinar Esportiva informar, por WhatsApp (caso tenha sido informado no Requerimento Individual de Inscrição), as convocações e disponibilização de resultados de julgamentos sem revelar, contudo, seu conteúdo.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 6°. O prazo para interposição de recursos será aquele estabelecido pelo Regulamento Geral dos XII Jogos FENACEF.

CAPÍTULO IV DO PROTOCOLO

- **Art. 7º.** Os recursos deverão ser apresentados em documento físico, impressos ou escritos à mão, pelo Chefe de Delegação, no protocolo da Secretaria do evento.
- **Art. 8º.** Os recursos serão recebidos pela Secretaria independentemente do atendimento a qualquer pré-requisito.





CAPÍTULO V DO RITO DE PROCESSAMENTO

Art. 9°. Os recursos serão julgados diariamente, das 16h00 às 20h00, por ordem de protocolo.

Parágrafo único. Em caso de interposição de recurso ou requerimento no último dia de realização dos Jogos, esses serão julgados imediatamente pela Comissão Disciplinar Esportiva.

Art. 10. Na sala de audiência, quando convocados, será permitida a presença somente:

- a) dos presidentes das delegações impetrantes e requeridas;
- b) dos chefes das delegações impetrantes e dos chefes das delegações requeridas;
- c) da Comissão Organizadora dos Jogos FENACEF;
- d) de membros coordenadores da equipe da Organização.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar poderá solicitar, a qualquer momento, que os presentes se retirem da sala de audiência, devendo esses atender imediatamente.

Art. 11. Antes de iniciar a avaliação de cada recurso, a Comissão Disciplinar anunciará o número do protocolo correspondente, convocando os interessados para a sala de audiência.

Parágrafo único. Os Chefes de Delegação que tenham interesse em apresentar sustentação oral à Comissão Disciplinar deverão estar presentes no local e no período de funcionamento estabelecido e aguardar pelo anúncio de seu protocolo.

Art. 12. A Comissão Disciplinar conduzirá a avaliação de cada recurso da seguinte forma:

- a) Será realizada a análise do processo pela Comissão Disciplinar;
- b) Será dada a palavra à delegação impetrante que terá até 15 (quinze) minutos para suas colocações, se assim o desejar;
- c) Em seguida, será dada a palavra às delegações requeridas, que terão até 15 (quinze) minutos cada uma para suas colocações, se assim o desejar;
- d) Encerradas as considerações, se houver, os chefes de delegação deverão deixar o recinto:
- e) Se entender necessário, a Comissão Disciplinar poderá colher depoimento de uma ou mais envolvidos de forma individualizada;
- f) A Comissão Disciplinar deliberará e cada um dos membros deverá votar a respeito dos pedidos elencados no recurso;
- g) A Comissão emitirá decisão a respeito dos pedidos elencados no recurso e a anexará ao processo e comunicará aos requeridos e envolvidos na forma do art. 3º da presente norma, devolvendo-o à Secretaria do Evento em seguida.

Parágrafo único. O voto de cada um dos membros da Comissão Disciplinar Esportiva terá peso igual, sendo as decisões tomadas sempre pela maioria absoluta.

Art. 13. Após processados e julgados, os recursos impetrados pelas delegações serão de livre consulta na Secretaria do Evento, exceto no caso de processos tramitados em caráter de sigilo,





sendo os Chefes de Delegação comunicados oficialmente por e-mail pela Comissão Disciplinar Esportiva com cópia para a Comissão dos Jogos.

Parágrafo único. Não será permitida a retirada de processos da Secretaria.

Art. 14. A delegação impetrante poderá requerer que seu recurso seja avaliado pela Comissão Disciplinar Esportiva em caráter de sigilo, quando este:

- I. Envolver situações que possam expor de forma vexatória ou inapropriada participantes do evento;
- II. Puder expor informações sensíveis das partes envolvidas;
- III. Envolver situações que a Secretaria, a Comissão Disciplinar Esportiva ou a Comissão dos Jogos entenda necessário.

§1º Da decisão sobre concessão ou não de sigilo não cabe recurso.

§2º Recursos processados sob o caráter de sigilo receberão o mesmo tratamento, mas apenas seus efeitos serão divulgados, sem mencionar teor ou delegação impetrante.

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS XII JOGOS FENACEF





ANEXO I - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

	Número de registro:
SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIV	A DOS XII JOGOS FENACEF,
A Associação de Aposentados e Pensionistas do Estado Chefe de Delegação, o senhor	, por meio de seu
regularmente inscrito no evento sob o número presidente da associação, vem respeitosamente interpor o pre	
RECURSO	
Pelas razões que serão apresentadas a seguir.	
I - DOS FATOS	
Em função de ter sido verificado que	
Aqui, devem ser apresentados os fatos que levaram a delegaçã	ão a interpor o recurso. O que
aconteceu que precisa ser revisto, alterado, anulado etc., e qu	
dos regulamentos do XII Jogos FENACEF.	
II - DO DIREITO	
Desta forma, ferindo o previsto no	
Informe qual regulamento foi transgredido e, se possível, quais	artigos e parágrafos
especificamente. Isso ajudará a Comissão a compreender con	no o recurso se sustenta nas
normas do evento.	
III - DO PEDIDO	
E pelo exposto, venho requerer	
Por fim, explique à Comissão Disciplinar o que você quer que s	eia feito. Como o resultado deve
ser modificado, que jogo deve ser anulado, equipe que deve se	
ser coerente com os argumentos e dispositivos apresentados i	
informe que deseja também realizar sustentação oral.	• •
Termos em que pede deferimento.	
Rio de Janeiro, de junho de 2	023.
Assinatura	
Chefe da Delegação do	
3.3.3.3	



ANEXO II - MODELO PARA INFORMAÇÃO DE E-MAILS ADICIONAIS

Modelo de e-mail para requerer registro de endereços adicionais de e-mails para as comunicações oficiais da Comissão Disciplinar Esportiva:

SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DOS XII JOGOS FENACEF,

A Associação de Aposentados e Pensionistas do Estado xxxxxxxx vem requerer, na forma do art. 4º da Norma de Interposição e Processamento de Recursos dos XII Jogos FENACEF, que as comunicações dirigidas a essa delegação, oriundas da Comissão Disciplinar Esportiva, também sejam encaminhadas, além dos endereços de e-mail do Chefe da Delegação, para os seguintes:

- exemplo@e-mail.com
- exemplo2@e-mail.com

Atenciosamente,

Associação de Economiários Aposentados e Pensionistas do Estado xxxxxxxxxxx

